03
21/4/09

Mensagem n° 58/09

117

1173

fl. 02

**PROJETO DE LEI**

**Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei n° 1660-A/05 e suas alterações, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação e dá outras providências.**
**Processo n° 30436/05**

**Art. 1°** - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo indicados da Lei n° 1660-A, de 16 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis n°s 1758-A, de 30 de agosto de 2006; 1859-A, de 30 de março de 2007; 1729-A, de 14 de junho de 2006, e 2113-A, de 06 de maio de 2009:

**I** – Art. 4°, "caput", §§1° e 2°, acrescido de incisos VIII e IX, mantidos os demais incisos:

"Art. 4° - O autorizatário somente poderá trabalhar no veículo cadastrado para o prefixo, desde que possua o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Alternativo.

**§ 1°** - Os condutores auxiliares e os cobradores serão vinculados a uma linha, podendo trabalhar em todos os veículos nela operantes, desde que possuam o Certificado do Curso de Condutor ou Cobrador de Transporte Alternativo.

**§ 2°** - A SETRANS providenciará a expedição da Carteira de Autorização Municipal para o Transporte Alternativo para autorizatários, condutores auxiliares e cobradores, contendo, obrigatoriamente:

VIII – data da expedição do Atestado de Antecedentes Criminais;

IX – data da expedição do Certificado do Curso de Condutor ou Cobrador de Transporte Alternativo".

FUNDAÇÃO ABRINQ PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

Mensagem nº 58/09



**II** – Art. 15, inciso XII, mantidos os demais incisos:

"Art. 15 -

XII – exibir em local visível, interna e externamente, adesivos fornecidos pela SETRANS, contendo os dizeres "SUGESTÕES e RECLAMAÇÕES" e o número do telefone do serviço de atendimento vinculado à SETRANS."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA